



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Decreto nº 21/2020
De 30 de abril de 2020.

Declara Terreno de utilidade pública para fins de desapropriação, determina a destinação e fixa valor de indenização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, Município do Estado de Sergipe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município conforme prevê o artigo 45, inciso XI, c/c o Art. 2º; alínea "i" do art. 5º; arts 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

DECRETA:

Art.1 - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno assim descrito: **imóvel situado em Zona Rural deste município, limitando-se pelo norte com a DESO e a propriedade Cambaio, sul com a propriedade Cambaio, leste com o terreno da Prefeitura, oeste com a propriedade Cambaio, pertencente ao Sr. José Carlos Machado Ferreira**

I – I – A área total do terreno a ser desapropriado medindo 6.720 m², com as seguintes coordenadas:

Área 1 - 10°25'58.05" S – 36°28'2.92"O;

Área 2 - 10°25'57.86" S – 36°28'3.57"O;

Área 3 - 10°25'58.66" S – 36°27'60.00"O

Área 4 - 10°26'1.51" S – 36°28'3.97"O

II - O Terreno descrito acima foi avaliado pelo Engenheiro Civil Pedro Antônio Bastos Araújo – CREA 5084 D em R\$ 4.442.97 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa sete centavos), sendo a indenização decorrente da desapropriação fixada na mesma quantia de sua avaliação.



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Art. 2 - Faz-se imperiosa a desapropriação, por utilidade pública, do terreno acima descrito, para fins de realização de obra que visa à passagem de rede de águas, para instalação de rede de esgoto e drenagem de águas pluviais naquela área do Município de Brejo, Estado de Sergipe.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, em 30 de abril de 2020.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE